



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL N. 46/2019*

*retificado cf. Editais 47/19, 48/19, 49/19 e 50/19

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SEMESTRE 2020.1

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal Bahia, considerando a submissão à autorização pelas instâncias superiores desta Universidade, quanto ao número de vagas, e, no uso de suas atribuições, faz saber que as inscrições para a seleção ao ingresso no Programa, no ano de **2020 (1º semestre)**, nos níveis de Mestrado e de Doutorado, nas **Áreas de Concentração** de (1) Mestrado: **DIREITOS FUNDAMENTAIS E JUSTIÇA** e de (2) Doutorado: **JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E NOVOS DIREITOS**, encontram-se abertas no período de **30.10.2019 a 25.11.2019**, submetidas às seguintes regras:

1. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA E DAS VAGAS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA possui as seguintes linhas de pesquisa

Linha 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas;

Linha 2– Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça;

Linha 3 – Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais;

Linha 4 – Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal.

§1º As vagas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado são aquelas indicadas no **Anexo I** deste edital.

§2º Os candidatos estrangeiros que concorrerem nessa qualidade e os beneficiados pelo PAEC deverão observar os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

§3º Do total de vagas ofertadas para o mestrado e para o doutorado, 30% em cada curso são destinadas para autodeclarados negros (pretos e pardos), optantes, conforme indicado no Anexo I. As demais vagas são destinadas a vagas de Ampla Concorrência (aquelas que não estão submetidas a nenhuma

modalidade de reserva de vagas), sendo ainda previstas vagas supranumerárias para candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), optantes por esta modalidade, nos termos do parágrafo 11 deste artigo.

§4º Para candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

§5º Para candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Quilombola é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

§6º Para candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade e devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).

§7º As vagas do presente processo seletivo são estabelecidas por orientador, de modo que:

- a) concorrem os candidatos optante negro (preto e pardo) e os candidatos não optantes exclusivamente para as vagas do orientador indicado;
- b) no caso de ser oferecida vaga para um orientador na modalidade optante (preto e pardo), e esta não for preenchida por candidato desta modalidade, observar-se-á o §10 do presente artigo, admitindo-se o preenchimento preferencial da referida vaga por candidato optante (preto e pardo) que concorreu em vaga de outro orientador, da mesma linha, mediante ajuste do anteprojeto de pesquisa em 10 (dez) dias;
- c) no caso de não ser oferecida vaga, relativamente a um orientador, para candidato optante negro (preto e pardo), o candidato autodeclarado negro (preto e pardo) que se inscrever para este orientador concorrerá em igualdade de condições com o candidato não optante, dando-se preferência ao melhor avaliado, optante ou não;
- d) no caso de apenas ser oferecida vaga, relativamente a um orientador, para candidato optante negro (preto e pardo), o candidato desta modalidade terá preferência sobre o candidato não optante que eventualmente se inscreva para aquela vaga, ainda que este último seja melhor avaliado.

§8º Caso um optante Negro (pretos e pardos) ou de uma das vagas previstas no Artigo 13, § 2º, da Resolução CAE n. 1/2017, obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas reservadas para optante negro (preto e pardo) ou para as categorias referidas no mencionado artigo.

§9º Em caso de desistência de candidato Negro (preto ou pardo) optante selecionado, a vaga será preenchida pelo candidato Negro (preto ou pardo) subsequentemente aprovado, também optante desta mesma modalidade.

§10 Na hipótese de não haver candidatos Negros (pretos e pardos), optantes desta modalidade de reserva de vagas, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação.

§11 Além do número de vagas ofertadas pelo Programa e previstas para ampla concorrência ou para negros, serão admitidos no semestre 2020.1 até quatro estudantes (vagas supranumerárias), sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), desde que se autodeclararem (observados os parágrafos anteriores) e confirmarem sua condição de optante no campo específico (modelo anexo) do formulário de inscrição, referente a esta modalidade de reserva de vagas. Na hipótese de haver mais de um candidato aprovado por categoria, ocupará a vaga aquele que obtiver a melhor avaliação. Na hipótese de não ocupação de vaga supranumerária em qualquer uma de suas categorias de identificação, a mesma poderá ser ocupada com candidato aprovado em outra categoria desta modalidade, observada a melhor avaliação e a adequação ao projeto de pesquisa do orientador. Em nenhuma hipótese as vagas não preenchidas na modalidade supranumerária serão convertidas para as modalidades de ampla concorrência ou de reserva para negros (pretos e pardos).

§12 A Comissão de Ações Afirmativas realizará entrevista com todos os candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) no dia **11.12.2019, às 9h, independentemente de prévia comunicação**. O não comparecimento à entrevista ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência na modalidade de cotista negro implicará em que o candidato passe a concorrer na modalidade de ampla concorrência. Considera-se não comparecimento à entrevista a ausência do candidato até o horário de **11h** do dia de sua realização, independentemente de ainda restarem candidatos a serem entrevistados quando alcançado este último horário. A entrevista ocorrerá na sala da Coordenação do Programa. O resultado quanto à admissão às vagas reservadas será publicado no sítio eletrônico do Programa (www.ppdg.ufba.br), provavelmente no dia **06.01.2020**. Eventual recurso deve ser veiculado por petição em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da avaliação das vagas reservadas no dia **10.01.2020**.

§13 Na hipótese de constatação de declaração falsa relativamente à condição de indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexual, transgênero e travesti), o candidato será eliminado do processo seletivo. O procedimento para a aludida constatação será iniciado por denúncia de qualquer pessoa concorrente no prazo de 5 (cinco) dias após divulgada a relação de inscritos, prevista para **27/11/2019**, e a avaliação deverá ocorrer pela Comissão de Ações Afirmativas. Se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no PPGD/UFBA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§14 A Comissão de Acompanhamento das Ações Afirmativas referida no parágrafo anterior será constituída por Saulo Casali Bahia, Francisco Bertino de Carvalho e Analice Cunha, e terá como suplente-docente Ricardo Maurício Soares e como suplente-discente Nicole Porcaro.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - A inscrição para a seleção aos Cursos de Mestrado e de Doutorado, 1º semestre de 2020, deverá ocorrer no período de **30.10.2019 a 25.11.2019, até as 23:59h**, observado o horário oficial de Salvador, através do preenchimento da Ficha de Inscrição anexa (**Anexo IV**).

§1º Previamente ao ato de inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento:

a) da taxa de inscrição, no valor de R\$ 93,88 (noventa e três reais e oitenta e oito centavos), para o curso de mestrado, ou de R\$ 127,03 (cento e vinte e sete reais e três centavos), para o curso de doutorado, através de boleto bancário disponível, respectivamente, nos sítios eletrônicos (opção Gerar Nova GRU):

https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=qliaRvwPUI8=

https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=3Bxh+f0nX5s=

b) da taxa referente ao exame de Proficiência em Língua Estrangeira, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por idioma. A taxa de inscrição deverá ser paga, até o dia **25.11.2019**, na Secretaria do NUPEL, em espécie, das 10h às 17h, onde deverá ainda ser entregue preenchida a ficha constante do **anexo V**. Os candidatos residentes em localidade diversa de Salvador/BA poderão realizar o pagamento até o dia **09.12.2019, às 12h**, comprovando o mesmo antes da admissão ao exame de proficiência, **às 14h**, diretamente na Secretaria do PPGD ou na sala de realização da prova.

§2º O PPGD/UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Todavia, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da Universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao de normalização do acesso.

§3º Os candidatos deverão encaminhar em formato “pdf”, como anexo ao endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@gmail.com (sem cedilha e sem til), os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição preenchida (Anexo IV);
- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (art. 2º, §1º, a);
- c) comprovante de pagamento da taxa referente ao exame de Proficiência em Língua Estrangeira (nos termos do art. 2º, §1º, b, salvo na hipótese de candidato residente em localidade diversa de Salvador/BA que se utilizar da prerrogativa prevista no mencionado dispositivo, parte final), quando não requerer a respectiva dispensa, caso em que deverá observar o quanto consta no art. 4º, par. 5º, e juntar comprovante de proficiência em língua estrangeira emitido por entidade certificadora reconhecida ou indicar haver sido previamente aprovado no exame em seleção anterior do PPGD/UFBA;

- d) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- e) diploma de Bacharel em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, emitido por curso autorizado ou reconhecido pelo MEC, e, no caso de candidato ao curso de doutorado, Diploma de Mestre em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, emitido por curso autorizado ou reconhecido pelo MEC. Será admitida a certidão de conclusão do Curso ou de ser provável concluinte no semestre 2019.2, ou, sendo o caso, ata de defesa de dissertação de mestrado;
- f) currículo lattes (lattes.cnpq.br) atualizado;
- g) fotografia atualizada 3 x 4 colorida;
- h) para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), os documentos referidos no art. 1º, §§ 4º, 5º e 6º, como for o caso. Será admitida a entrega dos documentos referidos nesta alínea, entretanto, até a data da entrevista referida no §12 do art. 1º;
- i) anteprojeto de pesquisa;
- j) títulos (texto na integralidade, com referências da revista onde publicado ou aceito para publicação) e proposta de pontuação individualizada, nos termos do §2º do artigo 7º.

§4o Fica assegurado aos candidatos, cujo nome oficial não reflita, adequadamente, sua identidade de gênero, a possibilidade de uso e inclusão do nome social na ficha de inscrição, quando então o nome social será o único exibido em todos os atos produzidos e publicados pelo PPGD/UFBA no presente processo de seleção, substituindo o nome oficial.

§5º Não será admitida a inscrição de candidato que deixar de preencher qualquer campo obrigatório da ficha de inscrição; que indique mais de um orientador, ou orientador que não possua vaga prevista no edital. Os portadores de necessidades especiais que deixarem de indicar no ato de inscrição a necessidade de aplicação da prova em Braille ou de utilização de qualquer outro recurso apropriado não poderão exigir a aplicação diferenciada posteriormente.

§6º Será publicada, no dia **27.11.2019**, a relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas ou indeferidas pelo Coordenador do PPGD, bem como a relação dos candidatos que tiveram deferida a dispensa do exame de proficiência em língua estrangeira, e ainda a relação daqueles que tiveram deferida eventual isenção de taxas, nos termos do §9º abaixo. Contra esta decisão caberá recurso para o Colegiado, por petição dirigida até **29.11.2019, às 23h59**. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados no dia **02.12.2019**.

§7º Toda a correspondência, petição, comprovação ou recurso que o candidato pretenda dirigir ao Programa deverá utilizar o endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@gmail.com (sem cedilha e sem til). Será admitido que o candidato realize o *upload* de documentos (inclusive relativamente aos comprovantes de títulos e sua respectiva proposta de pontuação individualizada de que trata o artigo 7º, §2º) em qualquer serviço de armazenamento (google drive, onedrive, nuvem etc), desde que compartilhe com o endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@gmail.com (sem cedilha e sem til) o endereço eletrônico e a senha daquele serviço. Não serão aceitos em qualquer hipótese documentos em meio físico.

§8º Toda a correspondência dirigida ao candidato utilizará o endereço de correio eletrônico (email) de que este se serviu por ocasião da inscrição.

§9º No prazo de inscrição, o candidato poderá requerer a isenção das taxas previstas no §1º, letras a e b, comprovando inscrição no Cadastro Social das Pessoas Carentes do Governo - CadÚnico, ou estar incluído em outra hipótese de isenção de taxas assegurada pela UFBA. O comprovante acima referido deverá ser encaminhado juntamente com os demais documentos previstos para a inscrição na seleção. No caso de indeferimento do pedido de isenção, o recolhimento da taxa deverá ocorrer no prazo de dois dias a contar do edital ou do julgamento do eventual recurso, referidos no §6º acima, sob pena de exclusão da seleção. No caso da inscrição no CadÚnico, deverá ser encaminhada cópia do cartão ou documento oficial atualizado com o número do NIS, que poderá ser emitido através do site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php; cópia de documento oficial de identificação com foto do titular do CadÚnico, quando não for o titular; e cópia de documento que comprove a relação entre o candidato e o titular do CadÚnico e NIS, quando não for o titular.

3. DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 3º - O exame de seleção, em qualquer de suas linhas de pesquisa, consistirá de quatro etapas:

- a) Prova de proficiência em língua estrangeira, de natureza **eliminatória**;
- b) Avaliação pelo professor orientador indicado no anteprojeto de pesquisa, de natureza **eliminatória**;
- c) Prova de conhecimento específico, de natureza **eliminatória e classificatória**;
- d) Prova de títulos, de natureza **classificatória**.

§1º Nos dias de realização das provas de proficiência em língua estrangeira e de conhecimento específico, o candidato deverá portar documento de identificação contendo sua assinatura e fotografia, sob pena de eliminação.

§2º As provas de proficiência em língua estrangeira e de conhecimento específico e o anteprojeto de pesquisa não serão identificados para avaliação. Para este fim, proceder-se-á, logo após a sua realização, a atribuição de código aleatório.

§3º Será eliminado o candidato que apuser seu nome ou qualquer marca distintiva que permita sua identificação nas provas de proficiência em língua estrangeira, conhecimento específico ou anteprojeto de pesquisa.

§4º Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações sobre a seleção através dos editais afixados no quadro de avisos do Programa e simultaneamente publicados no site PPGD/UFBA.

1ª ETAPA – PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 4º - A **1ª etapa** da seleção, de caráter eliminatório, consistirá em prova de **proficiência em língua estrangeira**, sem consulta a dicionários, gramáticas ou a qualquer outra fonte, que ocorrerá nos dias **09.12 (francês, alemão, italiano e espanhol), das 14 às 17 horas, e 10.12.2019 (inglês), das 14 às 17 horas,**

na Faculdade de Direito da UFBA, na Rua da Paz, s/nº, 1º andar, Graça, Salvador/BA;

§ 1º No caso de candidato ao curso de doutorado, deverá provar, além da proficiência em língua inglesa, a proficiência em espanhol, francês, italiano ou alemão. No caso de candidato ao curso de mestrado, deverá provar a proficiência em um dos idiomas acima.

§2º As provas poderão ser totalmente elaboradas e aplicadas na(s) língua(s) estrangeira(s) escolhida(s) pelo candidato.

§3º Quando da correção, será atribuído o conceito “apto” ao candidato que obtiver nota maior ou igual a 7 (sete) e “não-apto” ao candidato que obtiver uma nota menor do que 7 (sete). Poderá ser exigida a produção escrita da língua estrangeira no exame de proficiência.

§4º O resultado da prova de proficiência será publicado no sítio eletrônico do Programa (www.ppdg.ufba.br), provavelmente no dia **06.01.2020**. Eventual recurso deve ser veiculado por petição em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da prova de proficiência em língua estrangeira no dia **10.01.2020**.

§5º A prova de proficiência em língua estrangeira poderá ser dispensada no caso de o candidato o requerer no ato de inscrição, juntando comprovante de proficiência em língua estrangeira emitido por entidade certificadora reconhecida ou indicando haver sido previamente aprovado no exame em seleção anterior do PPGD/UFBA.

§6º No caso de o candidato pretender a dispensa do exame de proficiência em língua estrangeira e não a obtiver, a ausência de pagamento da taxa respectiva no prazo de 48h a contar da ciência do indeferimento do pedido ou de seu recurso implicará na eliminação da seleção, devendo no mesmo prazo proceder ao tempestivo envio do comprovante por correio eletrônico, em formato “pdf”.

2ª ETAPA – ANTEPROJETO DE PESQUISA

Art. 5º - O anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório, é de apresentação obrigatória, no ato de inscrição.

§1º São partes obrigatórias do anteprojeto, que não poderá conter ou permitir a identificação do candidato em nenhum local ou campo de preenchimento:

- a) Título do projeto do candidato;
- b) Indicação do projeto de pesquisa do orientador e do nome do orientador;
- b) Problema;
- c) Hipóteses e/ou questões orientadoras;
- d) Justificativa;
- e) Fundamentação teórica e/ou revisão de literatura;
- f) Objetivo geral e objetivos específicos;
- g) Metodologia;

- h) Proposta de sumário;
- i) Levantamento bibliográfico inicial;
- j) Cronograma (mínimo de dois e máximo de quatro semestres para o mestrado, e mínimo de dois e máximo de seis semestres para o doutorado), incluindo a defesa final da Dissertação ou tese;

§2º O anteprojeto não deverá ultrapassar dez páginas, letra Times New Roman 12, espaço 1,5, com margens não inferiores a 2cm.

§3º O anteprojeto de todos os candidatos inscritos será encaminhado, sem a identificação do candidato, aos professores orientadores indicados para avaliação.

§4º Somente poderá ser considerado “não-apto” o projeto que:

- a) possuir alguma identificação do candidato, ou informação pessoal que possa permitir a sua identificação;
- b) não atender a qualquer das partes indicadas nas alíneas no §1º do artigo 5º deste edital;
- c) não se adequar ao tema do projeto de pesquisa do orientador escolhido, por decisão fundamentada do orientador pretendido. O projeto não poderá deixar de ser considerado “apto” quando possuir continência ao tema indicado, objetivamente verificada, descabendo a sua reprovação ao argumento de má-qualidade ou divergência em relação ao enfoque pretendido pelo orientador (em razão de se considerar que em tais situações o orientador, no curso da orientação, poderá exigir alteração do projeto de pesquisa do aluno para a finalidade de enquadramento no projeto de pesquisa do orientador).

§5º O resultado da análise do anteprojeto de pesquisa será publicado no sítio eletrônico do Programa (www.ppdg.ufba.br), provavelmente no dia **06.01.2020**. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da avaliação do projeto de pesquisa no dia **10.01.2020**;

§6º Eventual recurso da avaliação do anteprojeto de pesquisa deve ser veiculado por petição em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo.

3ª ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art 6º - Os candidatos realizarão a 3ª etapa, que consistirá na prova de **conhecimento específico**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia **11.12.2019**, das **14h às 17h**, no mesmo local de realização da prova de proficiência em língua estrangeira.

§1º A prova de conhecimento específico consistirá de dissertação sobre tema tratado em qual(is)quer das referências indicadas no **Anexo III**. Não será possível, durante a prova, a consulta a qualquer fonte, inclusive à legislação. Não será levada em consideração a circunstância de qualquer das obras indicadas se encontrar com veículo fora de circulação ou com edição esgotada;

§2º Será avaliada na prova de conhecimento específico, a redação estruturada, pertinente ao tema proposto, coerente e com domínio da língua portuguesa

(cinco pontos); a fundamentação teórica adequada ao debate do tema proposto (quatro pontos), e a capacidade de síntese (um ponto).

§3º A duração máxima da prova será de 3 (três) horas.

§4º A resposta será limitada a 60 linhas, com no máximo duas questões ou subquestões.

§5º A nota será atribuída por cada examinador a cada um dos candidatos.

§6º Será considerado aprovado, nesta prova, o candidato que obtiver nota mínima 07 (sete) por pelo menos dois examinadores.

§7º O resultado da prova escrita de conhecimento jurídico específico será publicado no sítio eletrônico do Programa (www.ppdg.ufba.br), provavelmente no dia **06.01.2020**. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da prova no dia **10.01.2020**;

§9º Eventual recurso do resultado da prova escrita de conhecimento jurídico específico deve ser veiculado por petição em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo. Não serão admitidos recursos baseados em errônea compreensão por membro da banca avaliadora acerca da pertinência da resposta em relação ao tema proposto, ou à fundamentação teórica adequada ao debate do mesmo, ou à síntese e qualidade da estruturação da redação e ao domínio da língua portuguesa, por se tratar de aspectos onde a banca é soberana para decidir e avaliar, mas tão apenas em relação a erro material que possa ser identificado de plano.

§10º Para a avaliação da prova de conhecimento específico dos candidatos que indicaram orientadores da linha respectiva, serão formadas as seguintes bancas, devendo o seu presidente estar presente:

Banca 1 – Linha 1.1 - Direito Penal e Liberdades Públicas: professores Maria Auxiliadora Minahim (presidente), Sebastian Borges de Albuquerque Mello e Selma Pereira de Santana, e como suplente Alessandra Rapacci;

Banca 2 – Linha 1.2 - Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça: professores Mario Jorge Philocreon (presidente), Gabriel Marques Cruz e Jaime Barreiros, e como suplente Paulo Roberto Lyrio Pimenta;

Banca 3 – Linha 1.3 - Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais: professores Luciano Martinez (presidente), Antônio Sá e Leandro Cunha, e como suplente Renata Dutra;

Banca 4 – Linha 1.4 - Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal: Ricardo Maurício Freire (presidente), Saulo Bahia e Walber Carneiro, e como suplente Júlio Rocha.

4ª ETAPA – TÍTULOS

Art. 7º - A avaliação de títulos, de caráter classificatório, obedecerá ao quanto indicado no **Anexo II** deste Edital.

§1º No caso do artigo jurídico possuir correspondência superior a 75% do conteúdo de outro artigo também publicado ou aceito para publicação, deixar-se-á de computar aquele publicado em revista de estrato qualis inferior.

§2º O candidato deverá informar a sua proposta de pontuação individualizada de títulos, relacionando o título do artigo, a revista de sua veiculação ou

aceitação, e o estrato qualis a que esta pertence. Será considerado o maior estrato qualis possuído pela revista, considerando quer momento da publicação quer o momento da inscrição, ou quer o segmento da área do direito quer o interdisciplinar.

§3º A falta de apresentação da proposta de pontuação individualizada de títulos implicará na desconsideração dos títulos apresentados.

§4º Os títulos serão avaliados por Comissão formada pelos professores Saulo Bahia, que a presidirá, Jaime Barreiros Neto e Renata Dutra, e, como suplentes Tagore Trajano e Paula Sarno.

§5º O resultado da avaliação de títulos será publicado no sítio eletrônico do Programa (www.ppdg.ufba.br), provavelmente no dia **06.01.2020**. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da avaliação de títulos no dia **10.01.2020**;

§6º Eventual recurso da avaliação de títulos deve ser veiculado por petição em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo.

4. DO RESULTADO FINAL

Art. 8º - A apuração das notas para classificação final obedecerá às seguintes normas:

I – A Comissão referida no parágrafo 5º do artigo 7º ordenará os candidatos levando em conta a média ponderada entre a média aritmética da prova de conhecimento específico e a nota da prova de títulos atribuída pela Comissão, tendo a primeira peso 8 (oito) e a segunda peso 2 (dois), no caso do mestrado, e a primeira peso 6 (seis) e a segunda peso 4 (quatro), no caso do doutorado;

II - Para efeito do disposto no inciso I, em caso de empate nas notas finais atribuídas a candidatos distintos, a melhor classificação será decidida mediante os seguintes e sucessivos critérios: a) maior média na prova de conhecimento específico; b) maior média na prova de títulos; e, por último, c) maior idade;

III - Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

§1º Só poderão se matricular os candidatos aprovados que forem suficientes para preencher as vagas correspondentes a cada orientador.

§2º Se um projeto de pesquisa for comum a dois ou mais orientadores, o orientador que atuar no programa há mais tempo terá preferência na escolha do candidato aprovado em relação ao qual prestará orientação. Caso inexistir esta escolha, a atribuição será feita de acordo com a preferência manifestada pelo candidato aprovado de melhor classificação.

§3º O resultado final será divulgado no site do PPGD/UFBA, em ordem de classificação por orientador, no dia **10/01/2020**.

§4º A matrícula não será admitida na ausência ou falsidade de qualquer um dos documentos indicados no art. 2º, par. 3º, ou de não encaminhamento por meio eletrônico, nos termos do §7º do art. 2º deste edital, até **14/01/2020**, de:

- a) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação nas três últimas eleições;
- b) Carteira de Reservista ou do Certificado de Dispensa, no caso de candidato do sexo masculino.

§5º Só poderá matricular-se o candidato que já tenha colado grau na data da matrícula.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O candidato, com a inscrição, declara estar ciente e aceita que a dissertação ou tese que venha a ser aprovada seja publicada, na íntegra, sob forma digital, decorridos 06 (seis) meses da sua aprovação, sem qualquer ônus para a Universidade.

Art. 10 - A admissão de alunos especiais será objeto de edital específico.

Art. 11 - O presente Edital terá validade unicamente para o ingresso no semestre 2020.1.

§1º As vagas residuais decorrentes de ausência de matrícula de candidato regular selecionado importará na oferta da vaga ao candidato subsequente na classificação, para o orientador.

§2º O colegiado poderá admitir que, no caso de inexistência de candidato regular aprovado para algum orientador ou de inexistência de matrícula por parte de todos os candidatos selecionados para um orientador, um candidato aprovado na mesma linha preencha a vaga de aluno regular, desde que o requeira em 48h a contar da ciência do resultado final (no primeiro caso) ou nos termos de edital (no segundo caso), sendo a preferência definida pela maior nota final. Neste caso, sob pena de perda da vaga, o candidato se sujeitará a quaisquer adaptações no projeto de pesquisa indicadas pelo orientador com vaga disponível.

§3º Em nenhuma hipótese serão preenchidas vagas, no semestre 2020.1, surgidas em razão de jubramento, desligamento ou colação de grau ocorridas desde a abertura do edital e até o final do semestre 2020.1.

§4º Caso eventuais vagas oferecidas para a seleção do Mestrado Interinstitucional (MINTER), no semestre 2020.1, não sejam preenchidas, poderá ser admitida a matrícula de aluno selecionado no presente edital, observados os parágrafos anteriores.

Art. 12 - Os casos não previstos por este Edital serão decididos pelo Colegiado do Curso, observando-se as decisões precedentes.

Art. 13 - No decorrer da realização do Curso, o candidato deverá publicar, individualmente ou em co-autoria, ao menos 02 (duas) das seguintes produções intelectuais: artigos em periódicos QUALIS A ou B, livros ou capítulos de livro (com ISBN).

Art. 14 - No caso de descredenciamento do orientador, afastamento por período superior a 60 (sessenta) dias ou de alteração de seu regime, o colegiado deverá atribuir em definitivo ou temporariamente a professor da mesma linha de pesquisa as responsabilidades de orientação do professor descredenciado, afastado ou que possuir redução do número de orientandos.

Salvador, 28 de outubro de 2019.



Prof. Saulo José Casali Bahia
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito

ANEXOS

ANEXO I - DAS VAGAS

Linha 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas

Professor	Projeto de Pesquisa	Vagas
Alessandra Rapacci Prado	O funcionamento seletivo do sistema penal em relação aos processos judiciais e condenações por crimes de furto, roubo e tráfico de drogas: contraponto com a garantia de direitos fundamentais	Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado cota negros: 1
Ana Luiza Flauzina	Direito, gênero e raça: O impacto dos homicídios de homens negros no aumento das taxas de feminicídio de mulheres negras no Estado da Bahia (2007 a 2017)	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado cota negros: 1 Mestrado cota pessoa trans: 1
Maria Auxiliadora Minahim	A compreensão da autonomia na racionalização do sistema jurídico-penal na sociedade pósmoderna.	Doutorado ampla concorrência: 2 Doutorado cota negros: 1
Sebastian Mello	Culpabilidade e responsabilidade (*retificado cf. Edital 47/19)	Doutorado ampla concorrência: 2 Doutorado cota negros: 1
Selma Pereira de Santana	Modelos alternativos de intervenção penal	Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado cota negros: 1

Linha 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Professor	Projeto de Pesquisa	Vagas
Edvaldo Pereira de Brito	Jurisdição constitucional no direito comparado: sistema concentrado e sistema difuso	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 2 Doutorado cota negros: 1
Fredie Souza Didier Júnior	Teoria do Processo e tutela dos direitos	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1
Gabriel Dias Marques da Cruz	Controle de constitucionalidade comparado: análise da experiência latinoamericana	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado cota negros: 1 Mestrado cota pessoa com deficiência: 1
Jaime Barreiros	Direito Eleitoral, cultura política, participação e instituições representativas no Brasil contemporâneo	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado cota negros: 1 Mestrado cota indígena: 1
Mario Philocreon Lima	Direito de Integração e Cooperação Sul-Sul	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado cota negros: 1

Paula Sarno Braga	Teoria do Processo e tutela dos direitos	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado cota negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1
Wilson Alves	Acesso à justiça	Doutorado ampla concorrência: 2 Doutorado cota negros: 1

Linha 3 – Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

Professor	Projeto de Pesquisa	
Antônio Sá	Escolhas trágicas e justiça poética	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado cota negros: 1 Mestrado cota quilombola: 1
João Glicério de Oliveira Filho	Crise empresarial: análise jurídica e econômica dos institutos aplicáveis	Mestrado ampla concorrência: 1
Joseane Suzart	Responsabilidade civil no comércio eletrônico e na proteção dos dados pessoais dos consumidores	Doutorado ampla concorrência: 1
Leandro da Cunha	Direito e sexualidade	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 3 Doutorado cota negros: 1
Luciano Dórea Martinez Carreiro	As fronteiras da autonomia coletiva sindical	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado cota negros: 1
Maurício Requião	Privacidade e proteção de dados na era digital	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado cota negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado cota negros: 1
Nelson Cerqueira	Direitos Fundamentais e Reflexos nas Relações Sociais	Mestrado ampla concorrência: 1
Renata Dutra	Regulação social do trabalho: sujeitos, dinâmicas e disputas	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado cota negros: 2

Linha 4 – Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal

Professor	Projeto de Pesquisa	
Daniel Oitaven	Mestrado: South Park e o direito Doutorado: Justiça, pluralismo cultural, separação de poderes, argumentação, sistema e hermenêutica: uma abordagem não-apologética da atuação estratégica de movimentos sociais perante o Direito	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1

Júlio Cesar de Sá da Rocha	Historicidade do Estado, Direito e Direitos Humanos: interações sociedade, comunidade e meio ambiente	Doutorado ampla concorrência: 2 Doutorado cota negros: 1
Marta Gimenez	Propriedade intelectual, novas tecnologias e desenvolvimento	Mestrado ampla concorrência: 3 Mestrado cota negros: 1
Ricardo Maurício Freire Soares	O princípio da dignidade humana e o papel das comissões da verdade na efetivação do direito fundamental à verdade e à memória: uma análise do ordenamento jurídico à luz da experiência sul-americana	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado cota negros: 2 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado cota negros: 1
Saulo José Casali Bahia	Análise Econômica do Direito	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 2

ANEXO II - BAREMA DOS TÍTULOS

Artigo jurídico em revista avaliada com qualis A – **50 pontos cada**
Artigo jurídico em revista avaliada com qualis B1 e B2 – **25 pontos cada**
Artigo jurídico em revista avaliada com qualis B3, B4 ou B5 – **10 pontos cada**

Nota Mestrado: (Máximo 400 pontos)

Soma de pontos/40

Nota Doutorado: (Máximo 800 pontos)

Soma de pontos/80

ANEXO III - REFERÊNCIAS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
--

LINHA 1. Direito Penal e Liberdades Públicas

MARTIN, Luis Gracia. Prolegômenos para a luta pela modernização do direito penal. Porto Alegre: SAFE. Qualquer edição.

SANCHEZ, Jésus-María Silva. A expansão do direito penal: aspectos da política criminal nas sociedades pós-industriais. São Paulo: ERT. Qualquer edição.

LINHA 2. Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

VIEIRA, Oscar Vilhena. Batalha dos Poderes: Da transição democrática ao mal-estar constitucional. São Paulo: Companhia das Letras. Qualquer edição.

LINHA 3. Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

SEN, Amartya. A idéia de Justiça. São Paulo: Companhia das Letras. Qualquer edição.

LINHA 4. Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal

Mestrado: NEVES, Marcelo. Entre Hidra e Hércules. São Paulo: Martins Fontes. Qualquer edição.

Doutorado: NEVES, Marcelo. Entre Têmis e Leviatã. São Paulo: Martins Fontes. Qualquer edição.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO – 2020.1
 CANDIDATO – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA

NOME					MATRÍCULA UFBA (SE POSSUIR)	
DATA DE NASCIMENTO / /	SEXO () MASC () FEM	NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF		
ESTADO CIVIL	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOC.	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF	
NOME DO PAI			NOME DA MÃE			
TELEFONE ()	CELULAR ()			E-MAIL		

UTILIZA NOME SOCIAL? SIM NÃO
 EM CASO POSITIVO, QUAL?

BACHARELADO EM:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE OBTENÇÃO:

SE FOR O CASO, MESTRADO EM:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE OBTENÇÃO:

ORIENTADOR(A) ESCOLHIDO(A):

É PROVÁVEL CONCLUINTE EM 2019.1: SIM NÃO

CURSO PRETENDIDO: MESTRADO DOUTORADO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A NEGROS (PRETOS E PARDOS)? SIM NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A INDÍGENAS? SIM NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A QUILOMBOLAS? SIM NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)? SIM NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

NECESSITA DA APLICAÇÃO DA PROVA EM BRAILE OU DE QUALQUER OUTRO RECURSO APROPRIADO EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIA? QUAL?.....

PRETENDE REALIZAR A PROVA DE PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA EM:
 ESPANHOL FRANCÊS ITALIANO ALEMÃO INGLÊS

PRETENDE RECLAMAR A DISPENSA DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DE:
 ESPANHOL FRANCÊS ITALIANO ALEMÃO INGLÊS

POSSUI ALGUM MOTIVO PARA ALEGAR IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO DE ALGUM MEMBRO DE BANCA EM RELAÇÃO AO(A) CANDIDATO(A)? ESPECIFIQUE.

Ciente e acorde com os termos do Edital PPGD/UFBA 46/2019.

Salvador, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EXAME DE PROFICIÊNCIA
EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – 2020.1**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE LETRAS
NÚCLEO PERMANENTE DE EXTENSÃO EM LETRAS
Rua Barão de Jeremoabo, 147 CEP: 40170-290 Campus Universitário - Ondina, Salvador-Ba
Pavilhão de Aulas Glauber Rocha (PAFIII) / Tel.: (71) 3283-6346
e-mail: nupelilufba@gmail.com

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA
ESTRANGEIRA – 2020.1**

**SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO**

MESTRADO () DOUTORADO ()

LÍNGUA(S) ESTRANGEIRA(S)

() ALEMÃO () ESPANHOL () FRANCÊS

() INGLÊS () ITALIANO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

TEL: _____ E-MAIL: _____

Salvador, ____/____/____

Assinatura do Candidato